



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0004008/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS - CONISUL, autarquia intermunicipal constituída sob a forma de associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.538.208/0001-24, subsidiado na Av. Walter Ananias, Nº 990, Bairro do Poço, Maceió/AL, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Pedro Hermann Madeiro, portador(a) do RG nº 542412, expedida pelo(a) SSP/AL, e inscrito(a) no CPF nº 497.111.564-15, no uso da competência delegada pelo Diretor Presidente do Conisul para firmar este instrumento, conforme o Decreto Conisul nº 02/2024, de 17 de janeiro de 2024, modificado pelo Decreto Conisul nº 06/2024, de 01 de abril de 2024, considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no portal de Compras do Governo Federal: compras.gov.br, em 29/10/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Conisul nº 01/2024, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens destinados a procedimentos de curativos, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 INSCR. ESTAD.: N.º. 0096822-60 RODOVIA BR-101, NORTE S/Nº - KM 56.6 – JARDIM PAULISTA, PAULISTA/PE FONE: (81)2102-1819 E-mail: pregaoeletronico@drogafonte.com.br							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
1467
Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14 09:20:10 -0300

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

5 (Ampla Concorrência)	Compressa Gaze; Material: 100% Algodão; Modelo: Curativo; Características Adicionais: Preenchida C/ Manta De Algodão; Dimensões: Cerca De 15 X 30 CM Esterilidade*: Estéril, Uso Único; Embalagem: Embalagem Individual.	AMED/SA(MG)	CURATIVO – PREENCHIDO COM MANTA DE ALGODÃO CERCA DE 15X30CM	UNIDADE	344.403	R\$ 0,87	R\$ 299.630,61
------------------------------	--	-------------	--	---------	---------	----------	----------------

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Coordenação de Compras Compartilhadas do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

ORGÃOS DEMANDANTES
1 ARAPIRACA
2 ATALAIA
3 BARRA DE SAO MIGUEL
4 BATALHA
5 BELEM
6 BOCA DA MATA
7 CACIMBINHAS
8 CAMPO ALEGRE
9 CORURIPE
10 DOIS RIACHOS
11 FEIRA GRANDE
12 FELIZ DESERTO

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701
467
Assinado de forma digital
por MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14 09:20:44
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

13	IGACI
14	IGREJA NOVA
15	JARAMATAIA
16	JEQUIA DA PRAIA
17	JUNDIA
18	JUNQUEIRO
19	LIMOEIRO DE ANADIA
20	MAJOR ISIDORO
21	MARECHAL DEODORO
22	OLHO D'AGUA DAS FLORES
23	OLIVENÇA
24	PALMEIRA DOS INDIOS
25	PAO DE AÇUCAR
26	PIAÇABUÇU
27	PILAR
28	PORTO CALVO
29	PORTO REAL DO COLEGIO
30	QUEBRANGULO
31	RIO LARGO
32	ROTEIRO
33	SANTA LUZIA DO NORTE
34	SANTANA DO MUNDAU
35	SÃO BRAS
36	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
37	SÃO SEBASTIÃO
38	SENADOR RUI PALMEIRA
39	TAQUARANA
40	TEOTONIO VILELA
41	UNIAO DOS PALMARES

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, inclusive o órgão ou entidade signatária do Programa de Compartilhamento de Licitações e Contratações Públicas do CONISUL que não tenha participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

MARIA EMILIA
DE SOUZA
FERRAZ:05653
701467

Assinado de forma
digital por MARIA
EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14
09:20:58 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão gerenciador poderá aderir, na qualidade de não participante, à Ata de Registro de Preços para a qual não tenha assinalado interesse na aquisição de itens durante a IRP, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os demais requisitos fixados.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias.

4.9. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:0565370
1467
Assinado de forma digital
por MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14
09:21:19 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Será incluído na ata de registro de preços, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701
467
Assinado de forma digital
por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14 09:21:29
-03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.5. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

MARIA EMILIA
DE SOUZA
FERRAZ:056537
01467

Assinado de forma
digital por MARIA
EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14
09:21:40 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da al. “d”, do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

MARIA EMILIA
DE SOUZA
FERRAZ:056537
01467

Assinado de forma
digital por MARIA
EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14
09:21:51 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes ou não participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, se cabível a adesão.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites permitidos para adesão, conforme regulamento.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento venha a implicar na necessidade de efetuar entregas em cidade(s) distinta(s) da previsão original constante do Termo de Referência, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, como condição para o remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
701467
Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14 09:22:01 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 11.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br

Assinado de forma digital por MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14 09:22:13 -03'00'



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, 990, Poço, Maceió/AL.

Tel. (82) 3022-2067.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

13.4. Fica eleito o foro da cidade de Penedo/AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.6. Integram esta ARP, como anexos:

13.6.1. O Cadastro de Reserva;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió/AL, em 10/01/2025

Pedro Hermann Madeiro
SUPERINTENDENTE DO CONISUL

MARIA EMILIA DE
SOUZA
FERRAZ:05653701467

Assinado de forma digital por
MARIA EMILIA DE SOUZA
FERRAZ:05653701467
Dados: 2025.01.14 09:22:25 -03'00'

Maria Emília de Souza Ferraz
Representante Legal
DROGAFONTE LTDA

TESTEMUNHA

Angela Guilhermina da Silva

CPF Nº

098.981.754.75

TESTEMUNHA

Sandro Jose da Silva

CPF Nº

564.218.854.20

Subsede: Avenida Walter Ananias, 990, Poço - Maceió/AL.

Contatos: (82) 3022-2067 – 3022-2068

www.conisul.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço. Maceió/AL.
CEP. 57.025-510 Tel. (82) 3022-2067/68
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONISUL Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004008/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens destinados a procedimentos de curativos, para as unidades de saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul. Fornecedor: CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 26.605.573/0001-32. Valor total R\$ 116.308,09 (cento e dezesseis mil trezentos e oito reais e nove centavos). Data de assinatura: 15/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://sai.io.org.br/sai/licitacaocontrato>, no portal da transparência do Conisul.

Maceió/AL, em 24 de janeiro de 2025.

PEDRO HERMANN MADEIRO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONISUL Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004008/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens destinados a procedimentos de curativos, para as unidades de saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - Conisul. Fornecedor: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. Valor total R\$ 299.630,61 (duzentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta reais e sessenta e um centavos). Data de assinatura: 14/01/2025. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da ata de registro de preços encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/sai/licitacaocontrato>, no portal da transparência do Conisul.

Maceió/AL, em 24 de janeiro de 2025.

PEDRO HERMANN MADEIRO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE
ALAGOAS
ÓRGÃO GERENCIADOR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 08.778.201/0001-26

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/01/2025, às 16:49:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NZ9YDDMYMP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.778.201/0001-26
Razão Social: DROGAFONTE LTDA
Endereço: ROD BR-101 NORTE SN KM 56 6 GALPAO01 G2 / JARDIM PAULISTA / PAULISTA / PE / 53409-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010400530140400590

Informação obtida em 08/01/2025 17:51:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:44 do dia 24/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2025.

Código de controle da certidão: **656E.275D.4FF6.507A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000009689142-31

Data de Emissão: 18/11/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DROGAFONTE LTDA

Endereço: RODOVIA BR-101 NORTE KM:56,6;GALPAO:01;GALPAO:02, JARDIM PAULISTA, PAULISTA, PE, CEP:
53.409-260 - BRASIL

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **15/02/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Prefeitura da Cidade do Paulista
SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Número 031.098

De acordo com a legislação em vigor, certifico para os devidos fins que, dos lançamentos existentes, o contribuinte de que trata a presente certidão está REGULAR com suas obrigações tributárias, junto a esta Fazenda Municipal.

Tipo do Tributo	MERCANTIS, IMOBILIÁRIOS E OUTROS CRÉDITOS		
Inscrição Mercantil	513.059-0		
Sequencial Imobiliário	10895957		
Denominação	DROGAFONTE LTDA		
Nome de Fantasia	DRAGAFONTE		
CNPJ/CPF	08.778.201/0001-26		
Logradouro	RODOVIA BR 101	KM 56,6	GALPÃO 01
Bairro/Distrito	JARDIM PAULISTA		
Cidade/Estado	PAULISTA / PE		
Atividade Principal	-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE US		
Cadastrado desde	09/2021		
Regime do ISS	3 - HOMOLOGADO		
Situação	ATIVO		
Observações:			

*****CERTIDÃO VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.*****

A Prefeitura da Cidade do Paulista se reserva o direito de cobrar quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente, relativas aos tributos a que se refere a presente certidão.

Paulista, 21 de NOVEMBRO de 2024.

Código de Validação
IIZJ40237

